



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA. pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.660.465/0001-08, estabelecida na Rua Bías Fortes, n.º 353, centro, CEP: 37.170-000, Município de Boa Esperança/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º MG-2.996.037, inscrito no CPF/MF sob o n.º 445.144.256-72, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG N.º 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA;**

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme acordado entre as partes, o valor global permanecerá o mesmo referente ao Aditivo anterior, qual seja **R\$ 17.369,67 (dezesete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:



IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

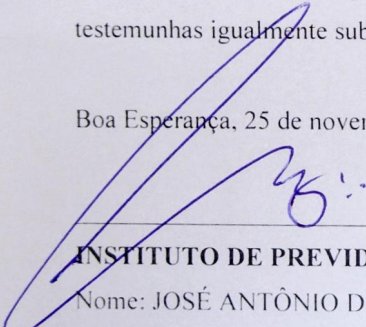
CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/12/22 a 30/11/2023**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Boa Esperança, 25 de novembro de 2022.

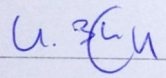


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Nome: JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA

R.G.: MG-2.996.037 SSP/MG

C.P.F.: 593.139.514-87



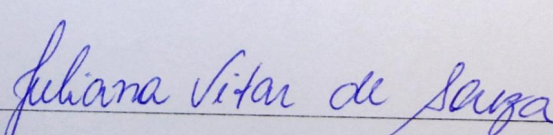
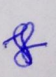
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

R.G.: 3.079.501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514.87

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:  



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

BOA ESPERANÇA – MG

CNPJ: 25.660.465/0001-08

IPREMBE

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

CPF Nº 057.347.766-37

Ass.: *[Handwritten Signature]*

2) Nome completo: *Gene Leal Oliveira Barbosa*

CPF Nº 343.792.308-05

Ass.: *Gene Leal Oliveira Barbosa*

UX